



Sumário

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2
SUPRIMENTOS	9
RECURSOS HUMANOS	13

Diário Oficial

Edição nº 1509/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

DECRETO Nº. 4.894, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando ao levantamento do balanço geral do município de Nova Odessa no exercício de 2025, e demais providências”.

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas e conferidas;

Considerando que é de responsabilidade desta Administração buscar superávits orçamentários;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de consequências pelos Órgãos de Controle;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (**RREO**) do 6º bimestre de 2025 e o Relatório de Gestão Fiscal (**RGF**) do 3º quadrimestre de 2025 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

Considerando que as informações da dívida pública do exercício de 2025 devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SADIPEM** – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento a Portaria STN nº 756, de 18 de dezembro de 2015;

Considerando que as informações da matriz dos saldos contábeis (**MSC**) devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SICONFI** – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento ao §1º do art. 8º da Portaria STN nº 549/2018;

Considerando a necessidade em prestar conta dos recursos financeiros recebidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através do **SIOPS** – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde até 30 de janeiro de 2026, conforme determina a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, combinada ao artigo 165, §3º da Constituição Federal e ao artigo 52 da Lei Complementar 101 - LRF, que determina os prazos para transmissão e publicação dos dados do **SIOPE** – Sistema de



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

Considerando as obrigações tributárias e acessórias a serem cumpridas no mês de janeiro/2026, conforme agenda tributária divulgada mensalmente pela Receita Federal do Brasil (RFB) das informações ainda do exercício de 2025;

Considerando a necessidade do envio de informações relativas a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) e a DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal do Brasil (RFB);

Considerando que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema **AUDES**P do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando o calendário de feriados, pontos facultativos e dias pontes para o exercício de 2025, do período de novembro e dezembro, que contemplam recessos e feriados, reduzindo o número de dias úteis a serem trabalhados; e

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º. Ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis, despesas com aquisições e prestação de serviços inadiáveis e devidamente justificados e as despesas de caráter obrigatórias e necessárias para garantir as aplicações mínimas constitucionais sob aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que fica autorizado para tal, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras, nenhum **EMPENHO**, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, da Fonte de Recursos Próprios, deverá ser emitido após o dia **19 de novembro de 2025**.

§ 1º. – As Reservas de dotação somente poderão ser solicitadas até o dia **14 de novembro de 2025**, após esta data serão canceladas e não se procederão mais autorizações para novas despesas, excetuando as situações expressas no “caput”, encerrando-se assim, as



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

movimentações orçamentárias em **12 de dezembro de 2025**, permanecendo o sistema aberto somente para acolher atos de gestão.

§ 2º. – Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do **exercício de 2026** e deverão ser processadas a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

Art. 4º. Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor de empenho até **05 de dezembro de 2025**.

Art. 5º. As requisições de compra de bens e serviços somente deverão ser solicitadas até o dia **19 de novembro de 2025**.

Art. 6º. As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de **14 de novembro de 2025**, bem como as licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia **05 de dezembro de 2025**, de acordo com os critérios de seleção de prioridades e deliberação do Comitê Gestor.

Art. 7º. Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para sua regular contabilização até o dia **19 de dezembro de 2025**.

§ 1º. – O prazo definido no “caput” não altera o fluxo de tramitação e aprovação das notas fiscais.

Art. 8º. Após apuração da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, os processos de despesas pendentes de pagamento até **31 de dezembro de 2025**, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único – Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreram o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados as contas do orçamento do **exercício de 2026**.

Art. 9º. Somente despesas efetivamente compromissadas e com disponibilidade de caixa, serão relacionadas em “Restos a Pagar”, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art.36 da Lei 4.320/64.

§ 1º – São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do **exercício de 2025**.

§ 2º – Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 9º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

§ 3º – É de responsabilidade do Ordenador de Despesa a gestão quanto à disponibilidade financeira dos recursos vinculados, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

Art. 10. O Departamento de Contabilidade juntamente com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, procederá à conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados à educação e saúde que forem inscritos em restos a pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até **31 de janeiro de 2026**.

Art. 12. Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único – Após o cumprimento do caput deste artigo, caberá ao Setor de Tributação, elaborar demonstrativos/relatórios com parâmetros e informações razoáveis as devidas conferências dos registros e saldos contábeis que deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**.

Art. 13. Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pelo Setor de Patrimônio, seja Mobiliário e Imobiliário, e Almojarifados encaminharão ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**, respectivamente, os relatórios e inventários físicos-financeiros dos bens móveis e imóveis e de almojarifados, com saldos atualizados até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 14. As prestações de contas dos adiantamentos existentes deverão ser apresentadas ao Setor de Contabilidade até o dia **12 de dezembro de 2025**, para o devido registro contábil.

Art. 15. O encerramento das informações da execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao encerramento do **exercício de 2025** dos Órgãos da administração direta e indireta deverão ser entregues e apresentados ao Setor de Contabilidade até o dia **15 de janeiro de 2026**, para a devida consolidação contábil e posterior prestação de contas as obrigações acessórias previstas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, sendo elas: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (6º Bimestre), Relatório de Gestão Fiscal (3º Quadrimestre), Matriz de Saldo Contábeis (dezembro) e o Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM.

Art. 16. O Setor de Contabilidade poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 17. Em caso de descumprimento das disposições previstas e dos prazos estabelecidos neste decreto por parte dos servidores envolvidos ao processo, havendo prejuízos a Administração Municipal, poderá por meios administrativos e legais apurar-se as responsabilidades.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICIPIO DE NOVA ODESSA
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

DECRETO Nº 4.891, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público a título precário de Unidades Habitacionais na Vila Melhor Idade e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto nos PMNO nº. 10568/2025;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a permissão de uso, a título precário, da unidade habitacional da vila melhor idade, situado na Rua Pedro Abel Jankovitz, nº 502- A, Nova Odessa- SP em favor de PAULO TARSO CYRINO DE ALMEIDA e MARIA REGINA ANICETO ALMEIDA.

Art. 2º. A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso dos autorizados como moradia, sendo totalmente vedada a alteração de sua destinação.

Parágrafo único. É totalmente vedada a implementação de qualquer edificação na área da presente permissão.

Art. 3º. Compete aos Permissionários:

I- Zelar pela guarda e conservação da área objeto da permissão de uso, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão;

II- Utilizar-se da área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º, deste Decreto;

DECRETO N. 4.891, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

III- Efetuar em dia o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica incidentes sobre a área objeto da permissão e demais impostos e taxas, porventura devidos.

Art. 4º. A presente permissão é concedida pelo prazo indeterminado.

Art. 5º. Fica vedado aos Permissionários ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto deste Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, ou ainda desvirtuar sua finalidade, ficando nessa hipótese, obrigada a restituí-lo ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º. Finda a permissão concedida, os permissionários se obrigam a restituir a área objeto do presente.

Art. 7º. Os permissionários responderão diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização do imóvel objeto deste Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N. 4.891, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).
Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 9353/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 57/2024. **Contratada:** BRB Construtora Ltda. **Assinatura:** 30/04/2025. **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias – 03/05/2025 a 08/11/2025, **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 15.452.0002.1.003; Categoria Econômica: 4.4.91.51.00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico da Rua Ernesto Araium e vias diversas do Jd. Santa Rosa, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra no Município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 30 de abril de 2025.

Gustavo Diniz Valente
Secretário de Obras

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº. 52/2025, através da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de georreferenciamento que identificam a localização exata de propriedades rurais e urbanas, utilizando tecnologias como o GNSS (GPS) para coletar coordenadas geográficas e transformá-las em mapas digitais precisos. A íntegra do edital estará disponível para download no sítio eletrônico oficial (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br>, no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <https://transparencia-novaodessa.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2024&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Numero%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22descend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 13/11/2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2025, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2025, às 09h00min.

Nova Odessa, 12 de novembro de 2025.

Gustavo Diniz Valente
Secretário de Obras Projetos e Planejamento Urbano

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Considerando os elementos e despachos constantes do Processo de Compras Eletrônico nº 3-000280/2025, em atenção à Requisição de Compras nº 1860/2025, advinda desta Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a compra de bomba de insulina e insumos para atendimento ao processo administrativo nº 1002141-83.2025.8.26.039, para atendimento ao mandado judicial de Simone Cristina de Souza

Veiss. Resta, portanto, **INEXIGÍVEL** a licitação, com base no **artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, com vistas a contratação direta do fornecedor: Auto Suture do Brasil Ltda, no valor de R\$ 40.035,00 (quarenta mil e trinta e cinco reais).

Publique-se.

Nova Odessa, 10 de novembro de 2025

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 053/2021.
Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 10865/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 24/2021 **Contratada:** PRATO FINO MOGI GUAÇU REFEIÇÕES LTDA. **Assinatura:** 05/10/2025. **Vigência:** 12 meses. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 10.302.0008.2.032; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de nutrição, alimentação hospitalar, alimentação coletiva com o fornecimento de refeições, dietas gerais, especiais, manipulação de fórmulas lácteas e dietas enteras destinadas a pacientes internos(adulto e infantil), acompanhantes legalmente instituídos na legislação vigente(Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03) e a servidores e/ou empregados, incluída a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e todas as demais atividades para o fornecimento e distribuição de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE SAÚDE

higiênico e sanitárias adequadas. Conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria CVS n.º 5, de 19 de abril de 2013, além das demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2025.

Lucas Bento da S. Isepon
Secretário de Saúde

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).
Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 11243/2024. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Contratada:** Milvus Inovações em Software Ltda. **Assinatura:** 29/10/2025. **Vigência:** 12 meses de 29/10/2025 a 28/10/2026, **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 04.122.0004.2.018; Categoria Econômica: 3.3.90.40.00. **Objeto:** Contratação de empresa para licença de uso de software de gestão de tecnologia da informação "Gestão de TI", incluindo o Suporte e Manutenção.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2025.

Ricardo Facchini Rodrigues
Secretário de Administração

Av. João Pessoa, 777 – Centro / Nova Odessa – SP - www.novaodessa.sp.gov.br –
e-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br - Fone (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 424/2025

Concede licença não remunerada a servidor público municipal efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.370/2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto contido nos Autos do Processo Eletrônico **Recursos Humanos: 4-000008/2025**;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, no dia 15 de dezembro de 2025, licença não remunerada ao servidor **MATEUS ROSA TOGNELLA**, matrícula funcional nº 7365, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, para tratar de assuntos particulares, a contar de 15 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 424 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 425/2025

Concede licença não remunerada a servidor público municipal efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.370/2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto contido nos Autos do Processo Eletrônico **Recursos Humanos: 4-000036/2025**;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, no dia **03 de dezembro de 2025**, licença não remunerada ao servidor **DIEGO CATHARINO TONUCCI**, matrícula funcional nº **8142**, do emprego de **ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR**, para tratar de assuntos particulares, a contar de **03 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 425 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 5421/2024 é o presente para retificar a publicação do dia 03 de novembro de 2025, acerca da licença prêmio do(a) servidor(a) FABIANA CRISTINA MATIAS DA SILVA, onde constou matrícula "713" leia-se matrícula "6030", onde constou "...01 de janeiro de 2026" leia-se "03 de janeiro de 2026" e onde constou "...12 de julho de 2026 à 10 de agosto de 2026" leia-se "12 de julho de 2027 à 10 de agosto de 2027" .

Nova Odessa, 12 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS